



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 2020056/2020

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.071.413/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, GESTOR, portador do CPF nº 784.766.402-00, residente na RUA SANTO ANTONIO, 972, e de outro lado a firma ODAIR J. DA SILVA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.326.922/0001-96, estabelecida à GUARANI 122, RUI P.DE LIMA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ODAIR JOSÉ DA SILVA, residente na RUA LUIZ TENÓRIO, 21, JD EUROPA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 581.311.671-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 10/2019-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS E MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014493	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 55 - Marca.: NIKON	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
	UNIDADE/BASE/SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.				
014494	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 20 - Marca.: NIKON	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00
	UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA)				
014495	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 60 - Marca.: NIKON	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
	(UNIDADE / BASE / SILICONE / SUPORTE CAIXA AUTOMATICA)				
014496	CARIMBO GRANDE EM MADEIRA - Marca.: CATIVI	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
	(UNIDADE/ BASE/ SILICONE / SUPORTE DE MADEIRA)				
014497	CARIMBO MEDIO EM MADEIRA - Marca.: CATIVI	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
	(UNIDADE/ BASE/ SILICONE / SUPORTE DE MADEIRA)				
014714	CARTAZ F2 (FORMATO F2 4X0/COUCHE 170) - Marca.: CATI	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
	FORMATO F2 4 X 0 / COUCHE 170G / FOTOLITO INCLUSO)				
015018	ADESIVO 12X24XCM - Marca.: CATIVI	UNIDADE	400,00	0,320	128,00
	PAPEL COUCHE ADESIVO 190Gy, 4/0 CORES.				
016313	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 30. - Marca.: NIKON	UNIDADE	45,00	40,000	1.800,00
	(UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.)				
016316	CARTAZ F-4 (FORMATO F4 4 X 0 / COUCHE 170G FOTOLITO	UNIDADE	200,00	3,000	600,00
	INCLUSO) - Marca.: CATIVI				
	CARTAZ F-4 (FORMATO F4 4 X 0 / COUCHE 170G FOTOLITO				
	INCLUSO)				
016320	ETIQUETA ADESIVA - PAPEL ADESIVO COLACRIL , MEIO COR	UNIDADE	1.200,00	0,530	636,00
	TE - Marca.: CATIVI				
	TAMANHO 5,5 X 2,5 CM MONOCROMATICO.				
016328	AUTORIZACAO PARA OS PAIS (NUMES) - BLOCOS 100X01 V	UNIDADE	400,00	15,000	6.000,00
	IA FORMATO 20X30 CM , IMPRES - Marca.: CATIVI				
	AUTORIZACAO PARA OS PAIS (NUMES) - BLOCOS 100X01 VIA				
	FORMATO 20X30 CM , IMPRESSAO UMA COR FRENTE E VERSO,				
	CAPA, COLADO PAPEL OFFSET 75G.				
016334	FAIXA - LONA BRANCA COM IMPRESSAO COLORIDA DIGITAL	METRO QUADRADO	20,00	75,000	1.500,00
	COM QUALIDADE FOTOGRAFICA - Marca.: CATIVI				
	LONA BRANCA COM IMPRESSAO COLORIDA DIGITAL COM				
	QUALIDADE FOTOGRAFICA, ACABAMENTO COM PERFIL (is) DE				
	MADEIRA EM CORDAO DE NYLON , IMPRESSAO EM APENAS UM				
	LADO.				
016420	RELATORIO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS (NU	UNIDADE	1.200,00	15,000	18.000,00
	MES) - BLOCOS 100X01 VIA F - Marca.: CATIVI				
	RELATORIO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS				
	(NUMES) - BLOCOS 100X01 VIA FORMATO F-9 , IMPRESSAO UMA				
	COR FRENTE E VERSO, CAPA, COLADO PAPEL OFFSET 75G.				
016450	ENVELOPE TIMBRADO 114MM X 229MM - UNIDADE/IMPRESSAO	UNIDADE	1.600,00	0,800	1.280,00
	POLICROMIA UNICA FACE/ENVELO - Marca.: CATIVI				
	ENVELOPE TIMBRADO 114MM X 229MM - UNIDADE/IMPRESSAO				
	POLICROMIA UNICA FACE/ENVELOPE 75G.				
016451	ENVELOPE TIMBRADO 26 X 36 - UNIDADES/IMPRESSAO POLIC	UNIDADE	1.000,00	1,100	1.100,00
	ROMIA UNICA FACE/ ENVELOPE 7 - Marca.: CATIVI				
	ENVELOPE TIMBRADO 26 X 36 - UNIDADES/IMPRESSAO				
	POLICROMIA UNICA FACE/ ENVELOPE 75G.				

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



016452	PASTA TIMBRADA - UNIDADES FORMATO F-4/IMPRESSAO POLI UNIDADE CROMIA/ACABAMENTO CORTE/VINCO - Marca.: CATIVI PASTA TIMBRADA - UNIDADES FORMATO F-4/IMPRESSAO POLICROMIA/ACABAMENTO CORTE/VINCO/PAPEL CARTOLINA 180G.	800,00	2,600	2.080,00
016453	PASTA TIMBRADA COM PAUTA - UNIDADES/FORMATO F-4/IMPR UNIDADE ESSAO POLICROMIA - INTERNA U - Marca.: CATIVI PASTA TIMBRADA COM PAUTA - UNIDADES/FORMATO F-4/IMPRESSAO POLICROMIA - INTERNA UMA COR/ ACABAMENTO CORTE/VINCO/PAPEL CARTOLINA 180G.	1.200,00	2,800	3.360,00
016454	PAPEL TIMBRADO A-4 - FORMATO A-4/IMPRESAO POLICROMIA UNIDADE - FRENTE/ PAPEL OFFSET 75G. - Marca.: CATIVI PAPEL TIMBRADO A-4 - FORMATO A-4/IMPRESAO POLICROMIA - FRENTE/ PAPEL OFFSET 75G.	4.000,00	0,800	3.200,00
016455	CARTAZ F2 46 X 64 - FORMATO F-2 4X0/COUCHE 170G/FOTO UNIDADE LITO INCLUSO. - Marca.: CATIVI CARTAZ F2 46 X 64 - FORMATO F-2 4X0/COUCHE 170G/FOTOLITO INCLUSO.	1.000,00	3,300	3.300,00
016457	CARTAO CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE - TAMANHO L UNIDADE 13CM X A10CM COM ENVELOPES - Marca.: CATIVI CARTAO CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE - TAMANHO L 13CM X A10CM COM ENVELOPES EM CORES VARIADAS.	1.600,00	1,200	1.920,00
016458	CARTAO PRESENCA CERIMONIAL - UNIDADE/FORMATO F-32/IM UNIDADE PRESSAO UMA COR FRENTE - POL - Marca.: CATIVI CARTAO PRESENCA CERIMONIAL - UNIDADE/FORMATO F-32/IMPRESSAO UMA COR FRENTE - POLICROMIA VERSO/PAPEL TRIPLEX.	80,00	0,650	52,00
016476	FICHA DE DEVOLUCAO DE LIVROS FORMATO F-32 , IMPRESS UNIDADE AO UMA COR FRENTE E VERSO, P - Marca.: CATIVI FICHA DE DEVOLUCAO DE LIVROS FORMATO F-32 , IMPRESSAO UMA COR FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA 180G.	1.600,00	15,000	24.000,00
016477	FICHA DE EMPRESTIMO DE LIVROS - FORMATO F-32 , IMPR UNIDADE ESSAO UMA FRENTE E VERSO, P - Marca.: CATIVI FICHA DE EMPRESTIMO DE LIVROS - FORMATO F-32 , IMPRESSAO UMA FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA 180G.	1.600,00	0,300	480,00
016486	CERTIFICADOS PROFESSORES - IMPRESSAO EM POLICROMIA I UNIDADE NTERNA FRENTE E VERSO, PAPE - Marca.: CATIVI CERTIFICADOS PROFESSORES - IMPRESSAO EM POLICROMIA INTERNA FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 180G ARTE VEGETAL ACABAMENTO, CORTE.	50,00	5,000	250,00
016489	PASTA AMARELA INDIVIDUAL DE ALUNOS - PASTA INDIVIDU UNIDADE AL DE ALUNOS CARTOLINAS AMAR - Marca.: CATIVI PASTA AMARELA INDIVIDUAL DE ALUNOS - PASTA INDIVIDUAL DE ALUNOS CARTOLINAS AMARELA, MEDIDAS DA PASTA ABERTA 33X CM X LARGURA 50 CM.	2.000,00	1,800	3.600,00
016494	APOSTILA PROERD DO ESTUDANTE 5º ANO - IMPRESAO POLI UNIDADE CROMIA (CAPA) E OFFSET75G - Marca.: CATIVI APOSTILA PROERD DO ESTUDANTE 5º ANO - IMPRESAO POLICROMIA (CAPA) E OFFSET75G (PAGINAS), ARTE VEGETAL, ACABAMENTO CORTE, VINCO MONTADO E GRAMPRIADO, IMPRESAO FRENTE E VERSO EM 32 PAGINAS	200,00	19,000	3.800,00
016495	APOSTILA PROERD DO ESTUDANTE 7º ANO - IMPRESAO POL UNIDADE ICROMIA (CAPA) E OFFSET75G - Marca.: CATIVI APOSTILA PROERD DO ESTUDANTE 7º ANO - IMPRESAO POLICROMIA (CAPA) E OFFSET75G (PAGINAS), ARTE VEGETAL, ACABAMENTO CORTE, VINCO MONTADO E GRAMPRIADO, IMPRESAO FRENTE E VERSO EM 12 PAGINAS	150,00	23,000	3.450,00
016520	FICHA DE MATRICULA ALUNO A4 (FORMATO F8, IMPRESSAO U UNIDADE MA COR FRENTE, PAPEL OFFSET - Marca.: CATIVI FICHA DE MATRICULA ALUNO A4 (FORMATO F8, IMPRESSAO UMA COR FRENTE, PAPEL OFFSET 90G).	4.000,00	0,500	2.000,00
016528	BANNER - IMPRESSAO EM LONA ELETROSATICA, POLICROMIA, UNIDADE ACABAMENTO EM BASTAO E CORD - Marca.: CATIVI BANNER - IMPRESSAO EM LONA ELETROSATICA, POLICROMIA, ACABAMENTO EM BASTAO E CORDA OU ILHOS.	7,00	110,000	770,00
016529	CALENDARIO DE MESA (UNIDADE C/12 PAGINAS MONTADAS EM UNIDADE ESPIRAL / FORMATO F-16/IMPR - Marca.: CATIVI CALENDARIO DE MESA (UNIDADE C/12 PAGINAS MONTADAS EM ESPIRAL / FORMATO F-16/IMPRESSAO POLICROMIA - FRENTE / VERSO / FOTOLITO / PAPEL COUCHE 170 G.	400,00	6,500	2.600,00
016530	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 20 (UNIDADE BASE SILICONE/S UNIDADE UPORTE CAIXA AUTOMATICA) - Marca.: NIKON CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 20 (UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA)	95,00	35,000	3.325,00
016531	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 30 - (UNIDADE BASE SILICONE UNIDADE /SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.) - Marca.: NIKON CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 30 (UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.)	100,00	40,000	4.000,00
016532	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 55 UNIDADE/BASE/SILICONE/ UNIDADE SUPORTE CAIXA AUTOMATICA. - Marca.: NIKON CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 55 UNIDADE/BASE/SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.	100,00	70,000	7.000,00
016533	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 60 (UNIDADE / BASE / SILICO UNIDADE NE / SUPORTE CAIXA AUTOMATIC - Marca.: NIKON CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 60 (UNIDADE / BASE / SILICONE / SUPORTE CAIXA AUTOMATICA)	100,00	70,000	7.000,00
016539	CARTAZ PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, UNIDADE FRENTE E VERSO, FOTOLITO, F - Marca.: CATIVI CARTAZ PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, FORMATO 63X63 cm, REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.	200,00	2,600	520,00
016540	CARTAZ UNIDADE / FORMATO F-2 / IMPRESSAO POLICRO UNIDADE MIA / FOTOLITO - FRENTE / PA - Marca.: CATIVI CARTAZ - UNIDADE / FORMATO F-2 / IMPRESSAO POLICROMIA / FOTOLITO - FRENTE / PAPEL COUCHE 150G	200,00	3,000	600,00
016543	CONVITE - UNIDADE/ FORMATO F-8 / IMPRESSAO POLICROMI UNIDADE A/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO - Marca.: CATIVI CONVITE - UNIDADE/ FORMATO F-8 / IMPRESSAO POLICROMIA/	1.200,00	5,000	6.000,00

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



016544	FOTOLITO - FRENTE E VERSO - CORTE ESPECIAL C/ FACA - PAPEL COUCHE 170G ENVELOPE TIMBRADO 20 X 28 - UNIDADES / IMPRESSAO/ PO UNIDADE LICROMIA UNICA FACE / ENVELO - Marca.: CATIVI ENVELOPE TIMBRADO 20 X 28 - UNIDADES / IMPRESSAO/ POLICROMIA UNICA FACE / ENVELOPE 75G.	800,00	1,200	960,00
016545	FOLDER UNIDADE / FORMATO F-4 IMPRESSAO EM POLICROMIA UNIDADE A FRENTE E VERSO/ PAPEL OFFS - Marca.: CATIVI FOLDER UNIDADE / FORMATO F-4 IMPRESSAO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO/ PAPEL OFFSET 150G.	1.200,00	1,400	1.680,00
016547	FOLDER 18 X 20 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM UNIDADE POLICROMIA, FRENTE E VERSO, - Marca.: CATIVI FOLDER 18 X 20 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.	800,00	60,000	48.000,00
016548	FOLDER F-8 - FORMATO F-8 4X4 / COUCHE 150G/ 2 DOBRAS / FOTOLITO INCLUSO - Marca.: CATIVI FOLDER F-8 - FORMATO F-8 4X4 / COUCHE 150G/ 2 DOBRAS / FOTOLITO INCLUSO	800,00	1,300	1.040,00
016549	INFORMATIVO FORMATO F-4 - EM POLICROMIA, FRENTE E V UNIDADE ERSO, FOTOLITO, INTERNO, ACA - Marca.: CATIVI INFORMATIVO FORMATO F-4 - EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, INTERNO, ACABAMENTO, CORTE, VINCO PAPEL COUCHE 150G.	1.200,00	1,500	1.800,00
016550	PANFLETO 15 X 20 CM - PAPEL COUCHE 90G , IMPRESSAO E UNIDADE M POLICROMIA, FRENTE E VERSO - Marca.: CATIVI PANFLETO 15 X 20 CM - PAPEL COUCHE 90G , IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, REFILE SIMPLES E DOBRA, COM ATE 04 CORES.	2.000,00	0,600	1.200,00
016551	PANFLETO 15 X 30 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO E UNIDADE M POLICROMIA, FRENTE E VERSO - Marca.: CATIVI PANFLETO 15 X 30 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, FORMATO 15 X30 CM , REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.	1.200,00	0,700	840,00
016554	PANFLETO F-9 - UNIDADE/FORMATO F9 / IMPRESAO POLICR UNIDADE OMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VE - Marca.: CATIVI PANFLETO F-9 - UNIDADE/FORMATO F9 / IMPRESAO POLICROMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO / PAPEL COUCHE 115G.	1.600,00	1,100	1.760,00
016566	BANNER - IMPRESSAO POLICROMIA EM LONA SUPORTE PARA F METRO QUADRADO IXACAO EM MADEIRA. - Marca.: CATIVI BANNER - IMPRESSAO POLICROMIA EM LONA SUPORTE PARA FIXACAO EM MADEIRA.	14,00	77,000	1.078,00
016567	CARTEIRA DE SOCIO BIBLIOTECA - FORMATO F-32 IMPRES UNIDADE SAO UMA COR FRENTE E VERSO, - Marca.: CATIVI CARTEIRA DE SOCIO BIBLIOTECA - FORMATO F-32 IMPRESSAO UMA COR FRENTE E VERSO, CAPA, COLADO PAPEL CARTOLINA 180G	2.000,00	0,300	600,00
016568	CERTIFICADOS - IMPRESSAO POLICROMIA FRENTE E VERSO P UNIDADE APEL OFFSET 180G, ARTE VEGET - Marca.: CATIVI CERTIFICADOS - IMPRESSAO POLICROMIA FRENTE E VERSO PAPEL OFFSET 180G, ARTE VEGETAL, ACABAMENTO CORTE	50,00	4,300	215,00
016572	FICHA AVALIACAO FONOAUDIOLOGIA - BLOCOS 50X01 VIA UNIDADE FORMATO F-9 , IMPRESSAO UMA - Marca.: CATIVI FICHA AVALIACAO FONOAUDIOLOGIA - BLOCOS 50X01 VIA FORMATO F-9 , IMPRESSAO UMA COR FRENTE E VERSO, CAPA, COLADO PAPEL OFFSET 75G.	40,00	13,000	520,00
016576	FOLDER - (IMPRESSAO POLICROMIA, PAPEL, COUCHE, ARTE F UNIDADE OTOLITO, ACABAMENTO, - Marca.: CATIVI FOLDER - (IMPRESSAO POLICROMIA, PAPEL, COUCHE, ARTE FOTOLITO, ACABAMENTO, CORTE E VINCO, IMPRESAO FRENTE E VERSO EM 06G PAG. COM DIMENSOES A15CM X 14,9 CM.	200,00	0,700	140,00
016577	BLOCO REQUISICAO, FORMATO 19,7X11,2CM, EM PAPEL SULF UNIDADE ITE 56GR, NA COR BRANCA COM - Marca.: CATIVI BLOCO REQUISICAO, FORMATO 19,7X11,2CM, EM PAPEL SULFITE 56GR, NA COR BRANCA COM IMPRESSAO NA COR PRETA	80,00	6,000	480,00
016578	ADESIVO DE VINIL, NA COR BRANCA, COM IMPRESSAO DA LO UNIDADE GOMARCA, NO TAMANHO DED 40CM - Marca.: CATIVI ADESIVO DE VINIL, NA COR BRANCA, COM IMPRESSAO DA LOGOMARCA, NO TAMANHO DE 40CM X 50CM. A SER UTILIZADO NA IDENTIFICACAO DE VEICULOS	40,00	17,000	680,00
016580	CRACHAS EM COUCHE LISO, 300GR EM TAMANHO 10X15, EM 4 UNIDADE CORES, ACABAMENTO CORDAO DE - Marca.: CATIVI CRACHAS EM COUCHE LISO, 300GR EM TAMANHO 10X15, EM 4 CORES, ACABAMENTO CORDAO DE NYLON	800,00	27,000	21.600,00
016581	FOTOCOPIAS (XEROX), - TAMANHO A4 IMPRESSAO PRETO,BRA UNIDADE NCO E COLORIDO - Marca.: CATIVI FOTOCOPIAS (XEROX), - TAMANHO A4 IMPRESSAO PRETO,BRANCO E COLORIDO	1.000,00	1,400	1.400,00
016583	BLOCO PERSONALIZADO FORMATO: 21X19CM, EM PAPEL AP DE UNIDADE 75GR, 4X0 CORES, EM 20X1 VI - Marca.: CATIVI BLOCO PERSONALIZADO FORMATO: 21X19CM, EM PAPEL AP DE 75GR, 4X0 CORES, EM 20X1 VIA, FUNDO RETICULADO NO CENTRO DE FOLHA, COM 50 PAGINAS + CAPA E CONTRACAPA	400,00	23,000	9.200,00
016584	CARTEIRINHA DE CADASTRO PARA TRANSPORTE PÚBLICO, MED UNIDADE DA 13X8, 5CM, 150 GR - Marca.: CATIVI CARTEIRINHA DE CADASTRO PARA TRANSPORTE PÚBLICO, MEDIDA 13X8, 5CM, 150 GR	2.000,00	1,100	2.200,00
016585	IMPRESSAO EM A4, PRETA E BRANCA - Marca.: CATIVI UNIDADE IMPRESSAO EM A4, PRETA E BRANCA	3.500,00	0,700	2.450,00
016586	IMPRESSAO EM A4,COLORIDA - Marca.: CATIVI UNIDADE IMPRESSAO EM A4, COLORIDA	600,00	1,400	840,00
016587	PLOTAGEM DE PROJETOS - Marca.: CATIVI UNIDADE PLOTAGEM DE PROJETOS	600,00	17,000	10.200,00
016588	ENCADERNACAO COM ATÉ 50 PAGINAS - Marca.: CATIVI UNIDADE ENCADERNACAO COM ATÉ 50 PAGINAS	200,00	7,500	1.500,00
016589	ENCADERNACAO DE 51 ATÉ 100 PAGINAS - Marca.: CATIVI UNIDADE ENCADERNACAO DE 51 ATÉ 100 PAGINAS	200,00	19,500	3.900,00
016590	ENCADERNACAO DE 101 ATÉ 200 PAGINAS - Marca.: CATIVI UNIDADE ENCADERNACAO DE 101 ATÉ 200 PAGINAS	200,00	14,500	2.900,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



038517	ENCADERNAÇÃO DE 101 ATÉ 200 PÁGINAS APOSTILA PARA EJA - Marca.: CATIVI APOSTILA EJA 3º E 4º ETAPA/ 100 PÁGINAS	UNIDADE	500,00	17,000	8.500,00
				VALOR GLOBAL R\$	244.394,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 244.394,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 10/2019-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 10/2019-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 30 de Abril de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 10/2019-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0502.123610023.2.089 Manutenção do Fundo Municipal de Educação MANUTENÇÃO DO FME, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 280,00, Exercício 2020 Atividade 0502.123610023.2.053 Manutenção da Quota do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 210,00, Exercício 2020 Atividade 0502.123610023.2.062 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 210,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 10/2019 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JULIANA ROSA BERTOL DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 16 de Janeiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.071.413/0001-43
CONTRATANTE

ODAIR J. DA SILVA ME
CNPJ 17.326.922/0001-96
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____